



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

Brasília, 3 de janeiro de 2017.

À empresa
DATEN

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ELABORADA PELA ÁREA TÉCNICA

QUESTIONAMENTO 01: No Anexo I – Especificação Técnicas dos equipamentos é solicitado para o Item 01 Computador Portátil (Notebook): “1.15.6 Compatibilidade com o EPEAT na categoria Gold, comprovando através de atestado ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência de energia EPEAT, emitido por instituições credenciado junto ao INMETRO. Será admitido como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site do www.epeat.com.br na categoria Gold.

A norma que trata de eficiência energética para computadores (desktops e notebook) é estabelecida pelo Anexo E, da Portaria 170 do INMETRO.

Conforme consulta formal efetuada ao INMETRO, o anexo E da portaria 170 está baseado na norma Energy Star (ver consulta em anexo). Também, o EPEAT utiliza a norma Energy Star para conformidade com o critério de eficiência energética.

Diante do exposto, entendemos que serão aceitas as certificações EPEAT ou Portaria 170 INMETRO (Anexo E), para comprovar que o atendimento do subitem 1.15.6. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 02: No Anexo I – Especificação Técnicas dos equipamentos é solicitado para os Itens 01 e 02 Estação de Trabalho (desktop) Tipo Padrão e Avançado: “2.3.3 Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16x. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres”

Vários modelos de motherboard possuem 1 Slot PCI-E x1, 1 Slot PCI-E x16 e Slot PCI, provendo maior flexibilidade para instalação de placas de expansão. Sendo assim, no sentido de aumentar a concorrência, sem perder a quantitativo de slots de expansão, entendemos que serão aceitos equipamentos com 03 (três) slots de expansão, sendo 01 PCI-Express x16, 01 PCI-Express x1 e 01 PCI, atendendo as demais exigências do Edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. O equipamento deverá atender aos requisitos mínimos do Edital.

ESCLARECIMENTO COMERCIAL

QUESTIONAMENTO 03: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento. A resposta a esse questionamento já está contemplada no item 2.14.3.1 do Termo de Referência do referido Edital.

QUESTIONAMENTO 04: A respeito da documentação a ser apresentada:

Entende-se que SERÃO ACEITOS documentos autenticados digitalmente, de modo a comprovar a veracidade de certidões, certificados etc. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 05: – No quesito AMOSTRA:

“9. TESTE DE CONFORMIDADE

9.2_Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Brasília – DF, CEP: 70.040-906, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da solicitação.”

O enunciado acima informa que poderá solicita o envio de amostras, o prazo é extremamente exíguo – 5 (cinco) dias úteis. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento. Serão mantidos os prazos estabelecidos em edital.

QUESTIONAMENTO 06: No quesito ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

“ANEXO VIII”

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino.

Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem).

Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 4/2016 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não é possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF.

Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros.

Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

Resposta: As regras estabelecidas em Edital permanecem inalteradas.

Gilnara Pinto Pereira
PREGOEIRA OFICIAL